



DECRETO MUNICIPAL Nº78/2023

SÚMULA Nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio:

I - Sandro Roberto Baldissera- Presidente

II – Marlize Spitzner- Membro

III – Joani Alexandre de Oliveira- Membro

Art. 2º. Compete a Comissão Especial supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado de Estágio que será executado pela Central Brasileira de Estágio-CEBRADE.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art.4º. Publique-se e archive-se.

Cantagalo, em 16 de maio de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 082/2023 – QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) agir de modo temerário;
 - d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 30 (dias) dias.
- Art. 7º.** A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.
- Art. 8º.** O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
- § 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada equivalente a nível GN4, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.
- § 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.
- Art. 9º.** Compete ao Ouvidor-Geral do Município:
- I - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
 - II - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
 - IV - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
- Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Data: 2023.05.24 08:47:24 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº78/2023

SÚMULA Nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

- Art. 1º.** – Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio:
- I – Sandro Roberto Baldissera- Presidente
 - II – Marilze Spitzner- Membro
 - III – Joani Alexandre de Oliveira- Membro
- Art. 2º.** Compete a Comissão Especial supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado de Estágio que será executado pela Central Brasileira de Estágio-CEBRADE.
- Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
- Art.4º.** Publique-se e arquite-se.

Cantagalo, em 16 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)9636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 081/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

- I – Anulação de Dotações (cancelamento):**
R\$ 32.000 (trinta e dois mil reais).
- II – Anulação de Dotações (alteração de fonte):**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

| Lei/Ata nº | Decreto nº | Exercício | Nº | Ata |
|-------------------------|---|------------------------------|----------------------|------------------|
| 1772 | 81/2023 | 22/05/2023 | 1211 | 2023 |
| 1894 | Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | | |
| | | | Previsto | Realizado |
| | | | 40.000,00 | 32.000,00 |
| | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa | | | | |
| 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | | Abreção | 32.000,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Abertura | |
| 10.301.0063.2034 | PROGRAMA MAIS MÉDICOS | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | |
| 1951 | 00002 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| | | | Anulação de Dotações | 32.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | | Abreção | 8.000,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Abertura | |
| 10.301.0063.2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.45.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA | | | |
| 2252 | 00002 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| | | | Anulação de Dotações | 8.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | | Abreção | 8.000,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Abertura | |
| 10.301.0063.2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.45.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA | | | |
| 2251 | 00003 SAÚDE - Recetas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303 | | | |
| | | | Anulação de Dotações | 8.000,00 |
| Resumo acumulado | | | | |
| | | | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 40.000,00 | 32.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 0,00 | 8.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 0,00 | 8.000,00 |